



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BAHIA

Praça Monsenhor Berenguer, 538 – Centro - Monte Santo/Ba.
Telefone: (75) 3275-1124 / 1317 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

LEI Nº. 004/2012.

Autoriza o Município de Monte Santo, Estado da Bahia, a assinar Termo de Cessão de uso do Imóvel a título gratuito com a Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.

O Prefeito de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Santo autorizado a assinar Termo de Cessão de uso a título gratuito com a Caixa Econômica Federal – CEF, visando o uso do imóvel localizado na Praça Professor Salgado, centro, nesta cidade de Monte Santo, medindo 232 m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados), por um período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura para instalação da Agência da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que nenhuma das partes manifestem-se em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, 24 de agosto de 2012.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito